LEI Nº 664/2009 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e cinco mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**01.00**	**CAMARA MUNIICPAL DE VEREADORES**	
Unidade Orçamentária	01.01	**PODER LEGISLATIVO**	
01.031.0001.2.001		**Manutenção da Câmara de Vereadores**	
Dotação	3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
ÓRGÃO	**02.00**	**GABINETE DO PREFEITO**	
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0006.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
Dotação Orçamentária	3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0009.2.003		**MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SEC MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE DESENV. SOCIAL**	
Unidade orçamentária	04.01	SEC MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE DESENV. SOCIAL	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SEC MUNIC. DE DESENVOLV. E BEM ESTAR SOCIAL**	
Unidade Orçamentária	05.01	SEC MUNIC. DE DESENVOLV. E BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0028.2.007		**Manut. da Sec. De Bem Estar Social**	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA**	

		ESPORTE E TURISMO	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO	
12.361.0018.2.008		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
12.361.0018.2.018		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
	07.01	SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.122.0039.2.019		**MANUT. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
0TOTAL GERAL			**295.000,00**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de **R$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e cinco mil reais),** por conta do excesso de arrecadação apurado até o mês 09/2009, conforme demonstrativo em anexo.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 18 de Novembro de 2009.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.